

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL 13 KG E VASILHAMES GÁS 13KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **Secretaria Municipal de administração** - A prefeitura e demais fundos municipais de Marapanim, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. O registro de preços para futura aquisição dos materiais de consumo (reposição de Gás de cozinha com carga de 13 kg) faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos.

2.2. **Secretaria Municipal de Educação** - O Programa da Alimentação Escolar preconiza uma alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável; ser balanceada em todos os nutrientes, devendo conter alimentos variados como frutas e hortaliças, bem como hábitos saudáveis que contribuem para o crescimento e o desenvolvimento dos educandos. Para atender as diretrizes do programa há a necessidade de adquirir cargas de gás e vasilhames gás 13kg para as cozinhas das Unidades Escolares (Sede e interior) do Ensino Fundamental, Educação Infantil, etc.

2.3. **Secretaria Municipal de Saúde** - JUSTIFICAMOS a necessidade de abertura de processo licitatório de GÁS LIQUEFEITO, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares de Saúde: GÁS LIQUEFEITO a falta do mesmo dentro das Unidades Hospitalares causará um caos para Administração Pública. Pois sem GÁS, NÃO HAVERÁ COMO PREPARAR ALIMENTAÇÃO aos pacientes internados, debilitados e seus respectivos acompanhantes, onde a Divisão de Nutrição das Unidades avalia diariamente, levando em consideração a situação de saúde/doença dos mesmos, prepara dieta balanceada levando em consideração a situação de saúde/doença de cada paciente. Além dos pacientes, também ficaram sem alimentação os plantonistas, profissionais de saúde que trabalham mais de 12 horas dentro das unidades hospitalares do Estado, e sua permanência dentro das mesmas é de suma importância para o bom atendimento aos pacientes.

2.4. **Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social** – Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por essa Secretaria e suas Unidades, como no CRAS, na Casa de passagem a qual abriga crianças e adolescentes que necessitam do alimento que é preparado na casa. Nas demais copas o que é preparado em sua maioria é somente café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da dessa secretaria e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.



Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	EDUC	ADM.	SAÚDE	SEMTPS	QUANT.
01	GÁS GLP - RECARGA de Gás (GLP); composição básica butano e propano, capacidade do botijão de 13kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão.	Unidade	2.000	900	500	500	3.900
02	BOTIJÃO C/ GÁS GLP 13KG- composição básica butano e propano, capacidade do botijão de 13kg, normas técnicas ABNT, ANP e CNPQ. Com dispositivo de segurança para caso de aumento de pressão interna liberar o GLP, impedindo que ocorra explosão.	Botijão	60	20	45	40	165

- Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.
 - O fornecimento será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante;
 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante;
 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do contratado;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos e serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município de Abaetetuba;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços após, a solicitação da unidade solicitante em até 5 (cinco) dias.



5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

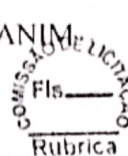
8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

José Honório Torres Filho

Secretário Mun. de Administração

Decreto 001/2021

José Honório Torres Filho

Secretário Municipal de Administração

Francisco de Sales Neves Neto

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marapanim
Francisco de Sales Neves Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 102/2021

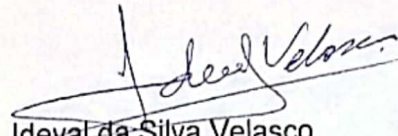
Thays de Fatima dos Reis Rodrigues
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica





Ideval da Silva Velasco
Secretaria Municipal de Educação

Ideval da Silva Velasco
Secretário Municipal de Educação
Decreto 013/2021